

Aprovado por Unanimidade:
 SIM () NÃO

Votos Favoráveis 09

Votos Contrários =

Abstenções =

Em Sessão ORDINÁRIA

Realizada aos 18 / 03 / 09

Em PRIMEIRA Votação



Aprovado por Unanimidade:
 SIM () NÃO

Votos Favoráveis 09

Votos Contrários =

Abstenções =

Em Sessão ORDINÁRIA

Realizada aos 26 / 03 / 09

Em SEGUNDA Votação

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Projeto de Lei nº 007/2009, de 10 de Março de 2009.

Declara de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária **Mãos de Ouro**, com sede na comunidade de Sitio Sucupira, sem número, na Chapada do Apodi, LIMOEIRO DO NORTE - CE, personalidade Jurídica de direito privado que tem duração por tempo indeterminado sem fins econômicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em 10 de março de 2009.

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
 REALIZADA AOS

12 MAR, 2009

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

José Renaldo Rogério Martins
José Renaldo Rogério Martins
 Vereador

PROTOCOLO
 Câmara Mun. Limoeiro do Norte
 PROTOCOLO Nº 4109

10 MAR, 2009

Horário: 8:30

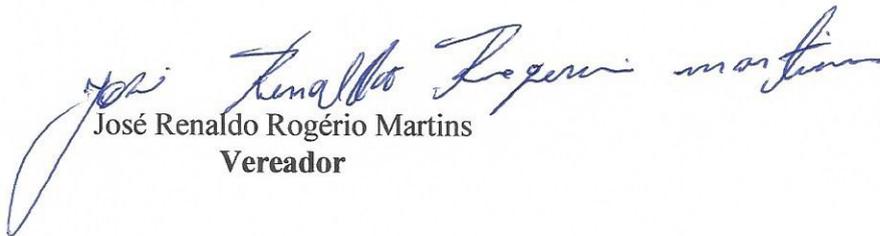
[Assinatura]
 Responsável



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa tornar a Associação Mãos de Ouro, localizada na comunidade de Sucupira de utilidade pública, para que possa facilitar o engajamento da referida comunidade junto a associação, devido a importância do trabalho desenvolvido por essa associação, que tem por objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades de costura, artesanato, horticultura e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.


José Renaldo Rogério Martins
Vereador

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.282.354/0001-88	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA MAOS DE OURO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAOS DE OURO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5 -5-00 - Outras atividades associativas. não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO SIT SUCUPIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

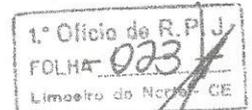
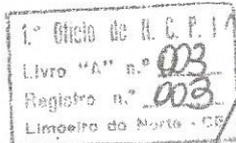
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **13/09/2006** às **09:43:33** (data e hora de Brasília).

Voltar



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃOS DE OURO
COMUNIDADE SUCUPIRÁ - LIMOEIRO DO NORTE - CE.**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

- Art. 1º - A Associação Comunitária Mãos de Ouro da Comunidade de Sucupira - Limoeiro do Norte/CE., é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.**
- Art. 2º - A Associação terá sua sede na Comunidade de Sucupira - Limoeiro do Norte/CE., e foro jurídico na Comarca de.. Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.**
- Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.**
- Art. 4º - É objetivo da associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades de costura, artesanato, horticultura e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.**
- Art. 5º - Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:**
- a. adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;**
 - b. promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção das atividades dos seus associados, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;**
 - c. manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz**

Genivaldo Palhares Santana Chaves

respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d. para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ingressar na associação, jovens, adultos e idosos da comunidade e de Sítios Vizinhos, proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único - A admissão poderá ficar condicionada a um período de 6 meses de participação das reuniões da Associação.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal, estatutária, ou faltar 3 (três) reuniões consecutivas sem a devida justificativa aos dirigentes da associação, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Genivalda Palhares Santana Chaves

1.º Ofício de R. C. P. J.
Livro "A" n.º 003
Registro n.º 003
Limoeiro do Norte - CE

1.º Ofício de R. P. J.
FOLHA 025
Limoeiro do Norte - CE

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 - São direitos do associado:

- a. gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 90 dias como associado;
- c. participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d. consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias;
- e. solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Genivaldo Palhares Santana Chaves

1.º Ofício de N. G. P. J.
Livro "A" n.º 003
Registro n.º 005
Limoeiro do Norte - CE

1.º Ofício de R. P. J.
FOLHA - 036 - J
Limoeiro do Norte - CE

Art. 11 - São deveres do associado:

- a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b. respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c. manter em dia as suas contribuições;
- d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

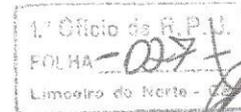
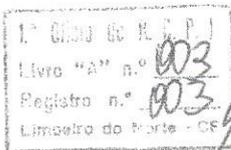
CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 13 - O patrimônio da associação será constituído:

- a. pelos bens de sua propriedade;
- b. pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c. pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d. pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

Genivalda Pulhães Santana Chaves



CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral dos associados é o Órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15 - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês a cada 2 meses, e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 17 - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de 50% mais um do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 23 em que é exigida a maioria de 50% mais um dos associados.

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Genivaldo Palhares Santana e Alves

Art. 18 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 19 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20 - É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o capítulo V e seus artigos.

Art. 21 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Art. 22 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a. apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b. eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d. conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

Genivaldo Palhares Santana Chaves

1.º Ofício de R. C. P. J.
Livro "A" n.º 003
Registro n.º 003
Limoeiro do Norte - CE

1.º Ofício de R. B. J.
FOLHA 009
Limoeiro do Norte - CE

e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 23 deste Estatuto.

Art. 23 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b. decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c. outros assuntos de interesse da sociedade.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 24 - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25 - A Diretoria será constituída por 7 (sete) membros efetivos, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, e 3 Diretores Conselheiros, eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Genevalda Patrocinio Santana Chaves

1.º Ofício de R. P. J.
Livro "A" n.º 003
Registro n.º 003
Limoeiro do Norte - CE

1.º Ofício de R. P. J.
FOLHA - 030 -
Limoeiro do Norte - CE

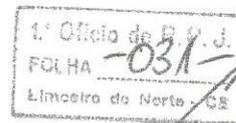
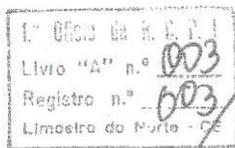
Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 27 - Compete à Diretoria, em especial:

- a. estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c. propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f. deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g. indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- h. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
- i. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j. apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

Genivaldo Palhares Santana Chaves



- I. nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados;

Art. 28 - Compete ao Diretor-Presidente:

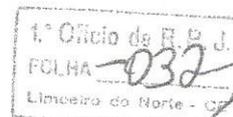
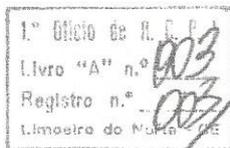
- a. supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o gerente;
- b. autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- d. apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
- e. representar a associação, em juízo e fora dele.

Art. 29 - Compete ao Diretor Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 30 - Compete ao Diretor-Secretário:

- a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e. substituir o Diretor Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Genivalda Palhares Santana Chaves



Art. 31 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b. proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente;
- c. proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;

Art. 32 - Compete aos Diretores-Conselheiros substituírem os Diretores Secretário e Tesoureiro, em caso de ausência ou vacância.

Art. 33 - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

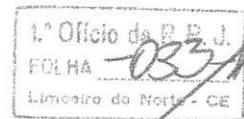
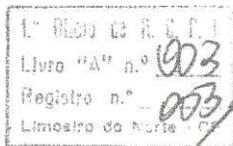
Art. 34 - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores.

Art. 35 - O Conselho Fiscal da associação será constituído por 3 membros titulares e 3 membros suplentes e eleitos para um mandato de 2 ano(s), sendo também permitida a reeleição por 2 mandatos consecutivos.

Parágrafo 1º - O conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Genivalda Palhares Santana Chaves



CAPÍTULO V

DA CONTABILIDADE

Art. 36 - A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado a 31 de dezembro de cada ano.

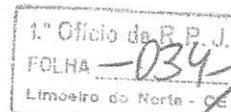
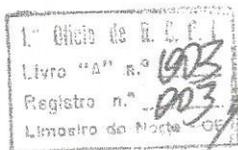
CAPÍTULO VI

DOS LIVROS

Art. 37 - A associação deverá ter:

- a. livro de matrícula de associados;
- b. livro de atas de reunião da Diretoria;
- c. livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d. livro de atas da Assembléia Geral;
- e. livro de presença dos associados em assembléias;
- f. outros livros, fiscais, contábeis etc, exigidos pela lei e/ou regimento interno.

Genivalda Palhares Santana Chaves



CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38 - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto nos artigos 17 e 23 deste estatuto.

Art. 39 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 42 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, provisório ou não, com mandatos de 2 anos.

Genivalda Pahares Santana Chaves

1.º Ofício do R. P. J.
Livro "A" n.º 0031
Registro n.º 0031
Limoeiro do Norte - CE

1.º Ofício do R. P. J.
FOLHA 035
Limoeiro do Norte - CE

Art. 43 - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu termino.

Art. 44 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observado o disposto nos artigos 17 e 23, deste estatuto.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

A ATUAL DIRETORIA É COMPOSTA POR:

Genivalda Palhares Santana Chaves

PRESIDENTE: Genivalda Palhares Santana Chaves
Naturalidade: Brasileira; **Casada.** **Profissão:** Agricultora.
Residente no Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte - Ce.
RG-CE - 323225-19
CPF - 955.416.163-87

Rita Célia de Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Rita Célia de Oliveira
Naturalidade: Brasileira; **Solteira.** **Profissão:** Professora.
Residente: Rua Sindulfo Chaves, nº. 1288 - Limoeiro do Norte - Ce.
RG-CE - 170467-81
CPF - 440.281.483-81

Maria Aparecida Moreira de Lima

SECRETÁRIA: Maria Aparecida Moreira de Lima
Naturalidade: Brasileira; **Casada.** **Profissão:** Agricultora.
Residente no Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte - Ce.
RG-CE - 2004019034249
CPF - 029.187.663-30



RIO DO 2.º OFÍCIO

firma(s) *Genivalda Palhares Santana Chaves e Rita Célia de Oliveira*
o (CE), em 0 JUN 2006

Ernandes Maia - 2.ª Tabuleta

Ernandes Maia - Substituto

Valido somente com o selo de autenticidade



Reconheço a(s) firma(s) *Maria Aparecida Moreira de Lima*
em Limoeiro do Norte (CE) em 06 JUL 2006
Deu Fê
Verilante

1.º OFÍCIO
NORTE

1.º Ofício de R. C. P. J.
Livro "A" n.º 003
Registro n.º 003
Limoeiro do Norte - CE

Maria Helena Oliveira de Amorim

TESOUREIRA: Maria Helena Oliveira de Amorim
Naturalidade: Brasileira; Casada. Profissão: Agricultora.
Residente no Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte - Ce.
RG-CE - 30498625-2
CPF - 258.257.008-70



2.º OFÍCIO
Assentimento a (o) firma (s) Maria Helena
Oliveira de Amorim - Du 14
Limoeiro do Norte (CE), 04 JUL 2006
Em testemunho da verdade:
Ass. Avani Fernandes Maia
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Vendo aemente com o selo de autenticação

CONSELHO FISCAL:

Genicleio Palhares Santana
Genicleia Palhares Santana

Naturalidade: Brasileira; Solteira. Profissão: Monitora.
Residente no Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte - Ce.
RG-CE - 2003030059-700
CPF - 020.710.333-02

1.º Ofício de R. P. J.
FOLHA 036
Limoeiro do Norte - CE

Maria de Fátima Luz Freire

Maria de Fátima Luz Freire
Naturalidade: Brasileira; Casada. Profissão: Agricultora.
Residente no Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte - Ce.
RG-CE - 980971103-70
CPF - 634.721.123-87

Maria das Graças Luz de Lima

Maria das Graças Luz de Lima
Naturalidade: Brasileira; Casada. Profissão: Agricultora.
Residente no Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte - Ce.
RG-CE - 2251996-92
CPF - 720.303.723-15

Teônia Santos de Oliveira
Teônia Santos de Oliveira

Naturalidade: Brasileira; Casada. Profissão: Agricultora.
Residente no Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte - Ce.
RG-CE - 2749602-93
CPF - 689.543.603-00

1.º Ofício de R. C. P. J.
Livro "A" n.º 003
Registro n.º 003
Limoeiro do Norte

1.º Ofício de R. P. J.
FOLHA 037
Limoeiro do Norte - CE

Antônia Cleide Souza Lima
Antônia Cleide Souza Lima

Naturalidade: Brasileira; Casada. Profissão: Agricultora.

Residente no Sítio Sucupira – Limoeiro do Norte – Ce.

RG-CE - 3272129-98

CPF – 851.264.113-49

Maria Ivani da Silva Freire Oliveira
Maria Ivani da Silva Freire Oliveira

Naturalidade: Brasileira; Casada. Profissão: Agricultora.

Residente no Sítio Sucupira – Limoeiro do Norte – Ce.

RG-CE – 20020970834-18

CPF – 986.533.183-72



PROVIMENTO Nº 06/97-TJCE
1º OFÍCIO DE () RTD (X) RCPJ DE
LIMOEIRO DO NORTE - CE
PRENOTAÇÃO LIVRO A Nº 003
Nº DE ORDEM 758 FL(S) 074
REG. Nº 003 LIVRO 0 003

EMOL ..	RS	00,01
FERMOJU	RS	4,00
FERC ..	RS	2,00
A. C. M.	RS	
TOTAL ..	RS	6,01
CÓD. ATO(S)		005097/005016
SELO(S) Nº(S)		11-AB-277028
DATA		21/04/2006

[Handwritten Signature]

Ata da Assembléia Geral realizada em 12 de abril de 2008. Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2008 às 17:00 horas, na sede da Associação Comunitária Mãos de Ouro, na comunidade de Sucupira, no município de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, reuniram-se os sócios da Associação Comunitária Mãos de Ouro, em 3ª convocação, com 20% dos associados, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria para mandato de 02 (dois) anos, tudo de acordo com o edital publicado. Assumindo a presidência dos trabalhos a Sra. Maria de Fátima Luz designou a Sra. Maria Geneusa de Oliveira para servir de secretária desta Assembléia. A seguir, a Sra. Presidente declarou aberto o processo de escolha para novos membros em substituição aos que passaram de seus cargos efetivos a assumir novos cargos para o biênio 2008/2009, ficando assim constituída a diretoria: Presidente – Rita Célia de Oliveira; Vice-presidente – Maria Helena Oliveira de Amorim; Secretária – Maria Aparecida Moreira de Lima; Tesoureira – Genivalda Palhares Santana Chaves; Fiscais – Genicléia Palhares Santana, Maria das Graças Luz de Lima, Teônia Santos de Oliveira, Maria Ivani da Silva Freire Oliveira, Francisca Nogueira de Souza Oliveira, Maria do Socorro Freire, Maria de Fátima Luz Freire, Maria Eliza Ribeiro de Melo. Os eleitos foram empossados nesse ato. A presidente Maria de Fátima Luz agradeceu a presença de todos passando a tomar as providências necessárias quanto a documentação dos novos membros. E não havendo mais nada a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a presente assembléia e mandou que lavrasse a ata que lida e datada, será assinada por todos que participaram dessa assembléia. Sucupira, Limoeiro do Norte – CE, 12 de abril de 2008.

Assinam os presentes:

Presidente: Rita Célia de Oliveira

Rita Célia de Oliveira

Naturalidade: Brasileira, Solteira. Profissão: Professora; residente: Rua Sindulfo Chaves, nº. 1288 – Limoeiro do Norte – CE; RG - CE 170647-81; CPF- 440.281.483-91.

Vice-presidente: Maria Helena Oliveira Amorim

Maria Helena Oliveira Amorim

Naturalidade: Brasileira, Casada. Profissão: Agricultora; residente: Sítio Sucupira – Limoeiro do Norte – CE; RG - CE 30498625-2; CPF- 258.257.008-70.

Secretária: Maria Aparecida Moreira de Lima

Maria Aparecida Moreira de Lima

Naturalidade: Brasileira, Casada. Profissão: Agricultora; residente: Sítio Sucupira – Limoeiro do Norte – CE; RG - CE 2004019034249; CPF- 029.187.663-30.

Tesoureira: Genivalda Palhares Santana Chaves

Genivalda Palhares Santana Chaves

Naturalidade: Brasileira, Casada. Profissão: Agricultora; residente: Sítio Sucupira – Limoeiro do Norte – CE; RG - CE 323226-19; CPF- 955.416.163-87.

Conselho Fiscal:

Genicléia Palhares Santana

Genicléia Palhares Santana

Naturalidade: Brasileira, Solteira. Profissão: Monitora; residente: Sítio Sucupira – Limoeiro do Norte – CE; RG - CE 2003030059-700; CPF- 020.710.333-02.

Maria das Graças Luz de Lima

Maria das Graças Luz de Lima

Naturalidade: Brasileira, Casada. Profissão: Agricultora; residente: Sítio Sucupira – Limoeiro do Norte – CE; RG - CE 2251996-92; CPF- 720.303.723-15.

Teônia Santos de Oliveira

Teônia Santos de Oliveira

Naturalidade: Brasileira, Casada. Profissão: Agricultora; residente: Sítio Sucupira – Limoeiro do Norte – CE; RG - CE 2749602-93; CPF- 689.543.603-00

1.º Ofício do R.P.J.
 Livro "A" n.º 003
 Registro n.º 002
 Limoeiro do Norte - CE

1.º Ofício do R.P.J.
 FOLHA - 022 -
 Limoeiro do Norte - CE

Cópia Autêntica da Ata da Reunião Extraordinária para fundação, eleição e posse da Diretoria da Associação Comunitária Mãos de Ouro: Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco às 16 horas, na sede provisória desta entidade, Sítio Sucupira. Limoeiro do Norte reuniu-se em assembléia extraordinária para fundação, eleição, posse da diretoria e aprovação do Estatuto da Associação Comunitária Mãos de Ouro. A senhora presidente da sessão Genivalda Palhares Santana Chaves convidou a mim Maria Aparecida Moreira de Lima para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa e em seguida falou sobre a importância da criação da associação para a comunidade, tendo na organização das atividades de costura, artesanato e horticultura para a defesa de seus interesses visando a melhoria de suas necessidades fundamentais, em seguida foram apresentados os assuntos a serem discutidos na eleição e posse da diretoria e aprovação do estatuto da associação em seguida foi apresentado a chapa única para apreciação e votação ficando assim composta presidente: Genivalda Palhares Santana; vice-presidente: Rita Célia de Oliveira; secretaria: Maria Aparecida Moreira de Lima; tesoureira: Maria Helena Oliveira Amorim; fiscais: Maria Ivani da Silva Freire, Genicléia Palhares Santana, Maria de Fátima Luz Freire de Oliveira, Maria das Graças Luz de Lima, Teônia Santos de Oliveira e Antônia Cleide Sousa Lima. A eleição se deu por aclamação sendo empossados a diretoria administrativa e conselho fiscal passada a palavra à senhora presidenta Genivalda Palhares Santana Chaves agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião e para constar lavrou-se a presente ata, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela senhora presidenta, por todos os membros da diretoria. Está conforme o original. Limoeiro do Norte, Sete de Junho de Dois Mil e Cinco (2005). Limoeiro do Norte/Ce, 7 de Junho de 2005.

2.º OFÍCIO
 DO NORTE

Genivalda Palhares Santana Chaves

Ass. do Presidente

PROVIMENTO Nº 0097-TJCE
 1.º OFÍCIO DE () RTD (X) RCJ DE
 LIMOEIRO DO NORTE - CE
 PRENOTAÇÃO LIVRO A Nº 003
 Nº DE ORDEM 757 PLS 074
 REG. Nº 002 LIVRO A 003

EMOL ..	R\$ 0,00
PERMOJU	R\$ 1,00
PENC ..	R\$ 1,00
A. C. A. E.	R\$..
TOTAL ..	R\$ 2,00

COD. ATOS: 0050/00500
 SELO(S) Nº: AB-022-782
 DATA: 24 de Junho de 2006



Genivalda
Palhares Santana Chaves
 em Norte CE, 07 JUN 2006
all
Genivalda

BEL. ITALO FEIJÓ GRANJA
 Tabelião, Oficial e Distribuidor do
 Cartório do 1.º Ofício da Comarca
 de LIMOEIRO DO NORTE (CE)